Anexo do Des. n.º 94

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 832

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado, até 31 de Maio do corrente ano, o prazo para recolhimento, por antecipação, do Impôsto sôbre Transmissão de Propriedade Imóvel "Inter-Vivos", previsto na Lei nº 800, de 11 de Novembro de 1961.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 11 de Maio de 1962.

CÓPIA

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Rem.
São Vicente 15/5/62